



Em dezembro de 1993, quando anunciou o plano real, o que, apesar de a carga tributária brasileira ser a mesma da Argentina e menos de 20% do Paraguai e do Uruguai), as reservas eram confortáveis (mais de 50 bilhões) e as dívidas externas negociadas por 30 anos.

Quatro anos após, a carga tributária é de quase 33% de dólares, o déficit público voltou sobrestar a bilhões de dólares e as contas externas acumulando, bilhões de dólares.

Neste quadro, não só os juros contribuíram para o aumento da competitividade do país, como as despesas de custeio dos três poderes e do Ministério Público, hoje, entre outras, são parcela fundamental das receitas orçamentárias.

É de se lembrar que qualquer cidadão, quando se aposenta, recebe uma pensão inferior ao mínimo oficial, mas, se pertence ao Ministério Público, recebe em torno de 10 vezes mais do que a pensão privada, integrante do povo que o sustenta.

Os serviços públicos prestados pelo Estado são, todos, essenciais e emergentes. Carga tributária de país civilizado, seria o mesmo quadro brasileiro.

Acresce-se que as empresas brasileiras são criticadas pelos estrangeiros por sobre terem um custo tributário superior ao de todos os outros países. Os serviços públicos que o Estado não presta. Assim, são os tributos do que seus concorrentes externos e a produção que o país presta.

Neste quadro que está levando o país a ser um grande perdedor de competitividade externa e não ter como competir no mercado interno, pois nenhum país exporta tributos. O Governo eleva a carga tributária sobre as empresas, apenas de leve no corporativismo de todas as categorias. Os investimentos, consomem parcela substancial dos tributos.

À evidência, o desastrosamente aumento dos tributos, para que tenham mais facilidade de vencer a batalha com os estrangeiros dentro do Brasil, trará como consequência um aumento da mais sonhadora de sobrevivência e mais desemprego, próprio aumento do Imposto de Importação não aliviado gerando retaliações fora, sobre atingir a produção nacional.



As classes de burocratas e políticos enquistadas no reduzir, cortando na própria carne. As aposentadoria sociedade que as sustentam, bem como a inchada e esd ser o alvo, desta vez, para alcançar o equilíbrio or despesas por parte do Governo o que nunca o fez sociedade.

No que concerne ao imposto sobre a renda das pessoas limitação de dedução em 20% fere o artigo 43 do CNT

Art. 43 o imposto, de competência da União, sobre a tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade entendido o produto do capital, do trabalho ou da qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos pa anterior .

Com efeito, se a aquisição da disponibilidade econô renda, e disponibilidade é o diferencial de renda e superiores a 20% e for obrigado a pagar imposto de r pagando imposto sobre a renda, sobre uma não dispon é inconstitucional .

Estou convencido que esta parte do projeto do govern também aquela parte em que pretende considerar fact factoring operação mercantil de fomento empresaria de operação financeira, por força dos artigos 109 e

Art. 109 Os princípios gerais de direito privado conteúdo e do alcance de seus institutos, conceitos respectivos efeitos tributários;

Art. 110 A lei tributária não pode alterar a defini conceitos e formas de direito privado, utilizados, e Federal, pelas Constituições dos Estados, ou pelas L Municípios, para definir ou limitar competências tri

Cabendo ao legislador tributário apenas definir efei institutos de direito privado, a pretendida modifica privado, factoring, de mercantil e financeiro fere inconstitucional, visto que o CTN explicita a Consti

O mesmo se diga das imunidades, em que as figuras de do imposto sobre a renda nas aplicações financeiras manifesta inconstitucionalidade.

Como se percebe há erros não só econômicos, mas jurí



Tenho me perguntado, se, à luz da Constituição, segun-
(burocratas e políticos) devem servir ao povo, podem
vez me convenço mais que é o povo que deve ter mais
qual num impasse sobrevivencial orçamentário, o prin-
prevaler sobre o princípio menor dos praiwils é Desvres
o Governo ter coragem e pedir a constitucionalistas
lancetar certas auto-garantias que os servidores pus
prevaler sobre o direito à sobrevivência daL exocied
Maxima

Que o novo pacote fira os que são menos úteis e não
geram empregos neste país.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/1997-nov-24/quando_subira_carga_trib